

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, COM APOIO DIRETO AOS PROJETOS DE FESTIVAIS E CAPACITAÇÕES AUDIOVISUAIS







MINISTÉRIO DA



SUMÁRIO

1.	РО	LÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	2
2.	INF	ORMAÇÕES GERAIS	∠
2	2.1.	Objeto do edital	∠
2	2.2.	Quantidade de projetos selecionados	5
2	2.3.	Valor total do edital	6
2	2.4.	Prazo de inscrição	6
2	2.5.	Quem pode participar	6
2	2.6.	Quem NÃO pode participar	7
2	2.7.	Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital	8
2	2.8.	Quantos projetos cada agente cultural pode ser contemplado na PNAB	8
3.	ET	APAS	9
4.	INS	CRIÇÕES	9
5.	CO	TAS	10
ţ	5.1.	Categoria de cotas	10
ţ	5.2.	Mecanismos de estímulo	11
ţ	5.3.	Concorrência concomitante	13
ţ	5.4.	Desistência do optante pela cota	13
ţ	5.5.	Remanejamento das cotas	13
ţ	5.6.	Da avaliação da cota para pessoas negras (pretas e pardas)	14
;	5.7.	Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e grupos/coletivos	14
6.	СО	MO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)	16
(6.1.	Preenchimento do modelo	16
(6.2.	Previsão de execução do projeto	16
(6.3.	Custos do projeto	16
(6.4.	Recursos de acessibilidade	16
7.	ET	APA DE SELEÇÃO	17
7	7.1.	Quem analisa os projetos	17
7	7.2.	Quem não pode analisar os projetos	17
7	7.3.	Análise do mérito cultural	17
7	7.4.	Análise da planilha orçamentária	20
7	7.5.	Valores incompatíveis com o mercado	20
7	7.6.	Recurso da etapa de seleção	20
8.	RE	MANEJAMENTO DE VAGAS	21
9.	ET	APA DE HABILITAÇÃO	21
9	9.1.	Documentos necessários	21















MINISTÉRIO DA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 - VOLTADO À SELEÇÃO DE PROJETOS DO SEGMENTO AUDIOVISUAL

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, COM APOIO DIRETO AOS PROJETOS DE FESTIVAIS E CAPACITAÇÕES AUDIOVISUAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

LEI FEDERAL Nº 14.399/2022

PROCESSO Nº E:02600.0000001796/2024

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Estado de Alagoas.

Deste modo, a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT) torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais voltados ao segmento audiovisual, nas categorias de festivais e capacitações, a fim de receberem apoio financeiro com o fito de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Estado de Alagoas.

Quanto às conceituações, vejamos:

a) Festival refere-se a um evento planejando e organizado. Reúne pessoas para celebrar, apreciar e participar de atividades culturais, artísticas, musicais, gastronômicas ou temáticas específicas. Podem variar amplamente em escala e tipos, desde grandes eventos nacionais e internacionais até pequenas celebrações locais. Os festivais têm vários propósitos e características, entre eles: cultura e tradição, arte e entretenimento, gastronomia, educação e conhecimento, comunidade e socialização, audiovisual, entre outros.









- b) Capacitação é um processo de desenvolvimento de habilidades, conhecimentos e competências em indivíduos ou grupos, com o objetivo de prepará-los para desempenhar tarefas específicas, melhorar seu desempenho e atingir metas profissionais ou pessoais, através do desenvolvimento de habilidades, aquisição de conhecimento, melhoria de competências e preparação para desafios.
- c) Agente Cultural/Proponente é toda pessoa física ou jurídica, como também grupo ou coletivos de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Quanto à distribuição por categorias, será da seguinte maneira:

a) Categoria 01: 08 (oito) projetos de Festivais de obras audiovisuais, divididos em:

Faixa 01: 04 (quatro) projetos de Festivais A, destinados a projetos de maiores proporções;

Faixa 02: 04 (quatro) projetos de Festivais B, destinados a projetos de menores proporções.

b) Categoria 02: 08 (oito) projetos de Capacitações de obras audiovisuais, divididos em:

Faixa 01: 04 (quatro) projetos de Capacitação A, destinados a projetos de maiores proporções;

Faixa 02: 04 (quatro) projetos de Capacitação B, destinados a projetos de menores proporções.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **16 (dezesseis)** projetos, distribuídos da seguinte forma:

Categorias	Ampla concorrência	Cotas para pessoas negras (25%)	Cotas para pessoas indígenas (10%)	Cotas para PcD (5%)	Quantidade total de vagas
CATEGORIA 01	04	02	01	01	08
CATEGORIA 02	04	02	01	01	08

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.









2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, distribuídos conforme abaixo:

CATEGORIAS	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA			
	CATEGORIA 01					
Faixa 01	04	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00			
Faixa 02	04	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00			
	CATEGORIA 02					
Faixa 01	04	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00			
Faixa 02	04	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00			

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho: 13.392.1020.2705 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Fonte: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Natureza: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

Região Planejamento: 210 - Todo Estado.

Plano Orçamentário: 001238 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural da PNAB de Fomento

à Cultura - lei N° 14399 2022.

Orçamento: Fundo de Desenvolvimento de Ações Cultura (FDAC).

Atenção! Sobre o valor total repassado pelo Estado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, conforme Parecer nº 235/2023 CONJUR/MinC.

2.4. Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 10/10/2024 até às 16 horas do dia 08/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com **residência** há pelo menos 01 (um) ano no Estado de Alagoas.

Além disso, para a **Categoria 01 (projeto de festival)** poderão participar os proponentes que se enquadrem nas seguintes modalidades:

a) Microempreendedor Individual (MEI), que possua atuação compatível com o objeto do edital, com data de existência de pelo menos 01 (um) ano;











- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos, como empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc., que possua atuação compatível com o objeto do edital, com data de existência de pelo menos 01 (um) ano;
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos como associação, fundação, cooperativa etc., que possua atuação compatível com o objeto do edital, com data de existência de pelo menos 01 (um) ano.

Por conseguinte, para a Categoria 02 (projetos de capacitação) – Faixa 01, poderão participar os proponentes que se enquadrem nas seguintes modalidades:

- a) Pessoa jurídica com fins lucrativos, como empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc., que possua atuação compatível com o objeto do edital, com data de existência de pelo menos 01 (um) ano;
- b) Pessoa jurídica sem fins lucrativos como associação, fundação, cooperativa etc., que possua atuação compatível com o objeto do edital, com data de existência de pelo menos 01 (um) ano.

Para a Categoria 02 (projetos de capacitação) – Faixa 02, poderão participar os proponentes que se enquadrem nas seguintes modalidades:

- a) Pessoa física, maior de 18 anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI), que possua atuação compatível com o objeto do edital, com data de existência de pelo menos 01 (um) ano;
- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos, como empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc., que possua atuação compatível com o objeto do edital, com data de existência de pelo menos 01 (um) ano:
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos como associação, fundação, cooperativa etc., que possua atuação compatível com o objeto do edital, com data de existência de pelo menos 01 (um) ano;
- e) Coletivo/grupo sem constituição jurídica representado por pessoa física, que possua atuação compatível com o objeto do edital, com data de existência de pelo menos 01 (um) ano.

Atenção! Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II**.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:









- **a)** Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- d) Proponentes residentes em outros estados da federação;
- e) Proponentes com a finalidade de representarem os artistas na condição de MEI.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá apresentar 01 (uma) proposta distinta por faixa disponível neste edital.

2.8. Quantos projetos cada agente cultural pode ser contemplado na PNAB

Ficam limitados à quantidade de projetos a serem contemplados por proponente da seguinte forma:

- I. Pessoa física poderá ser contemplada com um total de até 02 (dois) projetos dentro de cada categoria do edital;
- II. Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos poderá ser contemplada com um total de até 02 (dois) projetos dentro de cada categoria do edital.











Atenção! No caso do proponente estar apresentando projeto para si próprio como pessoa física e, além disso, representar grupo/coletivo cultural em outras propostas, as contemplações serão computadas no mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Atenção! No caso dos proponentes serem contemplados mais de 02 (duas) vezes nas categorias do edital, serão considerados os de maiores valores.

Atenção! Nos casos em que os proponentes sejam contemplados com mais de 02 (dois) projetos nas categorias do edital e todos os projetos possuírem o mesmo valor, serão considerado os projetos de maiores notas.

Atenção! Nos casos em que os proponentes sejam contemplados com mais de 02 (dois) projetos nas categorias do edital e todos os projetos possuírem o mesmo valor, e mesmas notas, serão considerados aqueles que a SECULT considera que demonstram maior relevância no contexto cultural contemporâneo alagoano.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b) Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **c) Habilitação** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- d) Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições neste Edital serão gratuitas e realizadas durante o período de 11 de outubro de 2024 até 08 de novembro de 2024, por meio do Cadastro Único da Cultura de Alagoas (CUCA) – cuca.al.gov.br – ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta SECULT - secult.al.gov.br – cabendo ainda a oralidade, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.

No caso de inscrições presenciais, o proponente deverá enviar o projeto em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, seu nome, a categoria que o projeto se enquadra e endereçado à SECULT.

Atenção! Após a data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da SECULT.

A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:









DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL

REMETENTE: NOME DO PROPONENTE

EDITAL Nº 08/2024

CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO FAIXA: INFORMAR A FAIXA DA CATEGORIA DO PROJETO

DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

Setor de Protocolo Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

O agente cultural deve encaminhar por meio do CUCA ou de forma física por meio presencial. a seguinte documentação obrigatória:

- a) Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- b) Anexo II Declaração de representação de grupo ou coletivo, se for o caso;
- c) Anexo III Autodeclaração étnico-racial, se for o caso:
- d) Anexo IV Autodeclaração PcD, se for o caso;
- e) Anexo V Autodeclaração de povos tradicionais, LGBTQIAPN+, 60+, gênero, se for o caso:
- Documentação para aferição das cotas raciais, para o caso de pessoas negras, conforme item 5.6, se for o caso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas reserva de vagas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas) 25%;
- b) Pessoas indígenas 10%;
- c) Pessoas com deficiência 5%.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos.













A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Mecanismos de estímulo

Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada, cumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

a) Pessoas negras (pretas e pardas) – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas negras, incluindo aquelas identificadas como pretas e pardas, são indivíduos que enfrentam desigualdades históricas e estruturais devido ao racismo. No Brasil, essas populações são frequentemente marginalizadas e têm menor acesso a oportunidades em áreas como educação, saúde e mercado de trabalho, o que perpetua a exclusão social e econômica.

b) Pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas indígenas são membros dos povos originários do Brasil, que possuem culturas, línguas e tradições próprias. Esses grupos enfrentam vulnerabilidades específicas, como a perda de terras, ameaças à sua cultura, e dificuldades de acesso a direitos básicos, como saúde e educação, muitas vezes devido a políticas públicas insuficientes ou discriminatórias.

c) Pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais. Elas enfrentam desafios significativos no acesso à educação, cultura, trabalho e serviços, devido à falta de acessibilidade e à discriminação.

d) Povos tradicionais – 0,5 (meio) ponto;

Povos tradicionais são comunidades que preservam modos de vida, conhecimentos e práticas culturais transmitidos ao longo de gerações, como quilombolas, ribeirinhos, ciganos e outros grupos que vivem em estreita relação com seus territórios. Eles enfrentam vulnerabilidades como a ameaça de perda de terras, a degradação ambiental, a falta de reconhecimento de seus direitos coletivos e intolerância religiosa.

e) Mulheres – 0,5 (meio) ponto;

Mulheres constituem um grupo que, historicamente, tem enfrentado desigualdades e discriminação baseadas no gênero. Mesmo com avanços significativos, as mulheres ainda sofrem com a violência de gênero, disparidades salariais, e menor representação em espaços de poder e decisão, o que perpetua sua condição de vulnerabilidade.

f) Pessoas LGBTQIAPN+ – 0,5 (meio) ponto;











Pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, transexuais, *queer*, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-bináries e outras identidades de gênero e orientações sexuais) enfrentam preconceitos e discriminações que limitam seu acesso a direitos básicos e sua participação social. A violência, a exclusão social e a negação de direitos são desafios frequentes enfrentados por essas pessoas.

g) Pessoas 60+-0.5 (meio) ponto.

Idosos são um grupo que pode enfrentar vulnerabilidades relacionadas ao envelhecimento, como perda de autonomia, isolamento social, e maior dependência de serviços de saúde. Além disso, muitos idosos enfrentam dificuldades econômicas e discriminação etária, o que agrava sua condição de vulnerabilidade.

h) Pontuação extra para os proponentes das seguintes regiões administrativas do Estado de Alagoas:

	Categoria 01	Categoria 02
Regiões	Pontuação extra	Pontuação extra
AGRESTE (Arapiraca, Batalha, Belo Monte, Campo Grande, Craíbas, Coité do Nóia, Feira Granda, Girau do Ponciano, Jaramataia, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana e Traipu)	0,5	0,5
TABULEIRO DO SUL (Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Jequiá da Praia, Junqueiro, Roteiro, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela)	0,5	0,5
SERRANA DOS QUILOMBOS (Branquinha, Cajueiro, Capela, Flexeiras, Ibateguara, Joaquim Gomes, Santana do Mundaú, São José da Laje e União dos Palmares)	0,5	0,5
NORTE (Campestre, Colônia Leopoldina, Jacuípe, Japaratinga, Jundiá, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Novo Lino, Passo de Camaragibe, Porto Calvo, Porto de Pedras, São Luís do Quitunde e São Miguel dos Milagres)	0,5	0,5
BAIXO SÃO FRANCISCO (Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho D'Água Grande, Penedo, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio e São Brás)	0,5	0,5
MÉDIO SERTÃO (Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Maravilha, Monteirópolis, Olivença, Olho D'Água das Flores, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira)	0,5	0,5
ALTO SERTÃO (Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água Do Casado, Pariconha e Piranhas)	0,5	0,5







PLANALTO DA BORBOREMA (Belém, Cacimbinhas, Chã Preta, Estrela de Alagoas, Igaci, Major Isidoro, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba, Quebrangulo, Tanque D'Arca e Viçosa)	0,5	0,5

Atenção! As cidades que fazem parte da Região Metropolitana são: Maceió, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte, Satuba, Atalaia e Murici, e não serão beneficiadas com a pontuação extra.

Atenção! Para concorrer aos mecanismos de estímulo, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos, **com exceção dos proponentes que receberão pontual extra para o incentivo territorial**.

Atenção! Cumulativo quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas.

Atenção! A autodeclaração do proponente goza de presunção de veracidade, podendo a SECULT estabelecer procedimentos complementares se julgar necessário.

5.3. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, competirão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.











Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Da avaliação da cota para pessoas negras (pretas e pardas)

Além da autodeclaração, será necessário o envio no ato da inscrição de documentos que promovam a reflexão sobre o pertencimento racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo).

As documentações necessárias para a averiguação em epígrafe **serão entregues no momento** da inscrição dos projetos e serão as sequintes:

- a) Documento oficial com foto do proponente (pessoa física) ou dos membros da equipe do projeto (nos casos de projetos de grupos/coletivos ou pessoas jurídicas), ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
- b) Fotos do lado direito, lado esquerdo e frente do proponente (pessoa física) ou dos membros da equipe do projeto (nos casos de projetos de grupos/coletivos ou pessoas jurídicas), ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
- c) Vídeo falando nome, edital e categoria que pretende participar, por parte do proponente (pessoa física) ou dos membros da equipe do projeto (nos casos de projetos de grupos/coletivos ou pessoas jurídicas), ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
- d) As pessoas jurídicas deverão apresentar contrato social (com fins lucrativos) ou ato constitutivo (sem fins lucrativos) para a averiguação de que as cotas estão sendo aplicadas para a maioria dos seus componentes, além das documentações anteriores para cada um dos componentes que se enquadrem na cota.

Atenção! A ascendência do proponente não será considerada. Assim, a análise não irá considerar se o proponente tem pais, avós ou bisavós negros, pretos ou pardos. Também não serão aceitos documentos, registros civis ou militares que comprovem essa ascendência.

Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

5.7. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e grupos/coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos, devendo as documentações serem enviadas no ato da inscrição, conforme abaixo:

a) Para as cotas voltadas às pessoas negras (pretas e pardas):











- I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras;
- II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras em posições de liderança no projeto cultural;
- III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras;
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo III**, bem como enviar no ato de inscrição as documentações elencadas no item 5.6.

- b) Para as cotas voltadas às pessoas indígenas:
- I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas indígenas;
- II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas indígenas;
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas indígenas na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo III.**

- c) Para as cotas voltadas às pessoas com deficiência:
- I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;
- II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo IV.**











Atenção! Para as pessoas com deficiência, além da autodeclaração exigida, é necessária a apresentação de laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Além disso, o agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Estado de Alagoas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de agosto de 2025.

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo I** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Atenção! A ausência de mecanismos de acessibilidade no plano de trabalho deverá ser devidamente justificada.











7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção avaliará os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da SECULT, e deverá contar com o apoio técnico de especialistas contratados pela administração pública para emitir pareceres que subsidiem as decisões de tal comissão.

Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os servidores da SECULT escolhidos para comporem a Comissão de Seleção, terão seus nomes posteriormente publicados, por meio de portaria, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Os profissionais contratados para subsidiar a Comissão de Seleção, terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. Tiverem interesse direto na matéria:
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- **IV.** Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar, imediatamente. Caso contrário, todos os atos praticados serão considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.











Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas segundo os critérios estabelecidos a seguir:

- a) Grau pleno de atendimento dos critérios 100 pontos;
- b) Grau elevado de atendimento dos critérios 90 a 99 pontos;
- c) Grau satisfatório de atendimento dos critérios 70 a 89 pontos;
- d) Grau insatisfatório de atendimento dos critérios 1 a 69 pontos;
- e) Não atendimento dos critérios 0 ponto.

Para a Categoria 01 de Festival, serão aplicados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Nº DO IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO CRITÉRIO		DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1	Relevância e Inovação do Projeto	Avaliação da importância do festival para o cenário audiovisual e da originalidade da proposta.	20,0	
2	Impacto Cultural e Social	Análise do potencial do festival em promover a cultura, inclusão social e acesso à diversidade.	20,0	
3 do proponente e Capacidade		Experiência e competência da equipe organizadora na realização de eventos similares.	15,0	
4	Viabilidade Técnica e Financeira	Avaliação da estrutura técnica e do orçamento proposto, considerando a viabilidade do projeto.	15,0	
5 Alcance de Público		Potencial do festival em atrair público e sua estratégia de divulgação.	15,0	
6	Sustentabilidade e Parcerias	Estratégias de sustentabilidade do projeto e parcerias estabelecidas para garantir sua realização.	5,0	
7	Contribuição para o Setor Audiovisual	Impacto do festival na valorização e promoção do setor audiovisual, incluindo talentos locais.	10,0	
PONTUAL TOTAL: 100,0				

Para a Categoria 02 de Capacitação, serão aplicados os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Nº DO	IDENTIFICAÇÃO DO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
CRITÉRIO	CRITÉRIO		MÁXIMA	











1 Relevancia e Qualidade da Proposta		Avaliação da importância da capacitação para o desenvolvimento profissional no setor audiovisual e a qualidade do conteúdo proposto.	20,0
2	Metodologia e Abordagem Pedagógica	Análise da clareza e adequação da metodologia de ensino utilizada para atingir os objetivos da capacitação.	20,0
3	Experiência e Competência da Equipe	Avaliação da experiência e expertise dos instrutores e coordenadores na área de audiovisual.	20,0
4	Viabilidade Técnica e Financeira	Análise da estrutura técnica e do orçamento proposto para a execução da capacitação.	15,0
5	Impacto Social e Inclusão	Potencial da capacitação em promover inclusão social e beneficiar comunidades ou grupos menos favorecidos.	15,0
6 Contribuição para o Setor Audiovisual Impacto esperado da capacitação no fortalecimento e crescimento do setor audiovisual, incluindo a formação de novos talentos.			10,0
PONTUAL TOTAL: 100,0			

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	PÚBLICO ALVO	PONTUAÇÃO	
Pontuação extra de política territorial	Proponentes de cidades fora da região metropolitana	0,5	
Pontuação extra de política afirmativa racial	Pessoas negras (pretas e pardas)	0,5	
Pontuação extra de política afirmativa para povos originários	Pessoas indígenas	0,5	
Pontuação extra de política afirmativa para PcD	Pessoas com deficiência	0,5	
Pontuação extra de política afirmativa para povos tradicionais	Povos tradicionais	0,5	
Pontuação extra de política afirmativa de gênero	Mulheres	0,5	
Pontuação extra de política afirmativa para a comunidade LGBTQIAPN+	Pessoas LGBTQIAPN+	0,5	
Pontuação extra de política afirmativa para idosos	Pessoas 60+	0,5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL: 4,0 PONTOS			

Atenção! As pessoas jurídicas, independentemente do número de pessoas físicas que se adequam às cotas, receberão a pontuação extra somente uma vez por cada cota.

Atenção! Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0,0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.









Atenção! Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0,0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

- a) Para a categoria 01 de Festival: 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 6, respectivamente;
- b) Para a categoria 02 de Capacitação: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, respectivamente.

Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais do segmento audiovisual.

Atenção! Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **70** pontos, sendo desclassificados os que obtiverem nota inferior.

Atenção! Serão eliminados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os precos praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no site oficial da SECULT.











Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do CUCA, ou de forma presencial, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado preliminar.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento, o resultado da análise dos recursos e o resultado final da etapa de seleção serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no site oficial da SECULT.

Atenção! O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

Atenção! O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

Atenção! Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

No caso de não preenchimento de todas as vagas em determinada categoria, o recurso remanescente será alocado para a categoria com maior demanda, observada a possibilidade.

No caso de não preenchimento das vagas totais do certame, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da SECULT, observada a necessidade e possibilidade.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado final de seleção, por meio do CUCA, ou de forma presencial, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho, etc.);
- II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)
- III. débitos relativos aos créditos tributários Certidão negativa de estaduais: (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao)
- IV. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais de sua residência:
- ٧. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)













- VI. Comprovante de residência, de no mínimo 01 (um) ano, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
- VII. Comprovante de residência, de no máximo 90 (noventa) dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- VIII. Conta bancária específica para recebimento dos recursos.

Atenção! Os prazos que constam nos itens VI e VII serão contados a partir da data da fase de habilitação.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- **I.** Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (sem fins lucrativos);
- III. Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho, etc.);
- IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; (https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
- V. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)
- VI. Certidão negativa de débitos estaduais; (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao)
- VII. Certidão negativa de débitos municipais;
- VIII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS (exceto MEI);
 - (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
- **IX.** Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)











- X. Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica, de no máximo 90 (noventa) dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
- XI. Conta bancária específica para recebimento dos recursos.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. Documento pessoal do representante que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho, etc.);
- II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo/coletivo; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)
- III. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas em nome do representante do grupo/coletivo; (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao)
- IV. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas em nome do representante do grupo/coletivo;
- V. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo/coletivo; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
- VI. Comprovante de residência, de no mínimo 01 (ano) ano, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
- VII. Comprovante de residência, de no máximo 90 (noventa) dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo/coletivo.
- VIII. Conta bancária específica para recebimento dos recursos.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Se o proponente **deixar de enviar** qualquer documentação elencada, o **projeto será inabilitado**, com a possibilidade de apresentar recurso, conforme item 9.2, **vedada a inclusão de documentos na fase recursal**.

Atenção! Caso o agente cultural apresente **certidões positivas** não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.











Atenção! No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da SECULT, das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com a identificação do edital, do projeto e do proponente, seguindo a programação do cronograma, com contagem dos prazos a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

Atenção! Após a data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da SECULT.

A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA SECULT/AL

> **REMETENTE**: NOME DO PROPONENTE EDITAL Nº 08/2024

CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO FAIXA: INFORMAR A FAIXA DA CATEGORIA DO PROJETO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Setor de Protocolo Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do CUCA, ou de forma presencial, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento, o resultado da análise dos recursos e o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Estado de Alagoas e no site oficial da SECULT.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Atenção! O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

Atenção! O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

Atenção! Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.









10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS **RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. Termo de Execução Cultural (TEC)

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o TEC, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O TEC corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECULT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o TEC no prazo definido no cronograma sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do TEC, o proponente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica ou utilizar conta existente, desde que esteja com saldo zerado, para cada projeto contemplado, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do TEC e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção quanto à expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! No momento da assinatura do TEC, o beneficiário deve garantir que a conta bancária, seja ela pré-existente ou nova, esteja com saldo zerado. A referida conta deve ser utilizada exclusivamente para a execução do projeto, sendo proibida a inclusão ou movimentação de valores que não estejam diretamente relacionados a esse fim. Em caso de solicitação do Relatório de Execução Financeira, o proponente deverá apresentar o extrato bancário comprovando que todas as movimentações correspondem à execução do projeto.

11. DA CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital poderão realizar como contrapartida, dentro da possibilidade, as seguintes medidas:

- a) Realizar oficinas ou festivais de audiovisual em bairros periféricos ou em áreas rurais, proporcionando acesso a ferramentas e técnicas para que essas comunidades possam expressar suas histórias e perspectivas; ou
- b) Oferecer capacitações ou festivais voltados para a inclusão de pessoas com deficiência no mercado audiovisual, promovendo a diversidade e a acessibilidade no setor; ou
- c) Oferecer capacitações para mulheres em situação de vulnerabilidade, como mães solteiras, vítimas de violência ou desempregadas, para que possam ingressar na área do audiovisual e alcançar independência econômica; ou









- d) Desenvolver programas de capacitação ou festivais para jovens em situação de risco, oferecendo alternativas ao envolvimento com a criminalidade, e proporcionando um ambiente seguro e criativo para o desenvolvimento de novas habilidades; ou
- e) A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, as pessoas integrantes de grupos/coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; ou
- f) Publicar gratuitamente na internet vídeos educativos, tutoriais ou até mesmo o conteúdo produzido durante o festival/capacitação, permitindo o acesso amplo e gratuito.

A contrapartida deverá ser informada no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (**Anexo I**) e a data de sua realização será informada no TEC (**Anexo VII**).

A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto (**Anexo VIII**), na fase de Prestação de Contas.

Atenção! As sugestões acima são indicativas, cabendo ao proponente priorizar, em seu projeto, contrapartidas que assegurem justiça e inclusão social, alinhadas às necessidades específicas do projeto apresentado.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Estado de Alagoas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Os proponentes de propostas culturais aprovadas pela PNAB devem, obrigatoriamente, divulgar o apoio do Governo de Alagoas, através da SECULT, e do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, em todos os produtos culturais, peças de comunicação, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, sites, perfis em redes sociais, peças publicitárias, audiovisuais, sonoras, escritas, entre outros. O não cumprimento dessa exigência poderá resultar em inadimplência.

A comunicação dos projetos selecionados deve estar alinhada com o manual disponível no site <u>SECULT</u>.

Todo material de divulgação, incluindo *releases*, *cards* de divulgação e fotos em alta qualidade, deve ser enviado para a Assessoria de Comunicação através do e-mail ascom.secultalagoas@gmail.com.











13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1. Monitoramento e avaliação realizados pela SECULT

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Federal nº 14.903/2024 e o Decreto Federal nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

As documentações inerentes às inscrições dos proponentes serão compartilhadas com o Ministério da Cultura para avaliação dos resultados, em conformidade com os requisitos estabelecidos. Durante todo o processo, serão rigorosamente respeitados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018), garantindo a privacidade e a proteção das informações pessoais dos envolvidos.

Ao participar do certame, o proponente fica ciente da disponibilização de seus dados para as finalidades previstas. O tratamento de dados pessoais deverá observar medidas proporcionais e estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

13.2. Como o agente cultural presta contas à SECULT

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme documento constante no **Anexo VIII** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 30 de outubro de 2025, a contar do fim da vigência do TEC.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DO CRONOGRAMA

O presente Edital será regida pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	11/10/2024 a 08/11/2024
Período de análise do mérito	09/11/2024 a 17/11/2024
Resultado preliminar da análise do mérito	19/11/2024
Período de interposição de recursos à análise do mérito	19/11/2024 a 22/11/2024
Período de análise dos recursos à análise do mérito	22/11/2024 a 24/11/2024
Resultado final da análise de mérito	25/11/2024
Período de habilitação	25/11/2024 a 04/12/2024
Período de análise da habilitação	05/12/2024 a 10/12/2024









Resultado preliminar da etapa de habilitação	11/12/2024
Período de interposição de recursos	11/12/2024 a 13/12/2024
Período de análise dos recursos à habilitação	13/12/2024 a 16/12/2024
Resultado da análise dos recursos à habilitação	17/12/2024
Homologação do Resultado Final Definitivo	18/12/2024
Assinatura de Termo de Execução Cultural	19/12/2024 a 20/12/2024
Período de Pagamento	23/12/2024 a 31/12/2024

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Além disso, serão desclassificados nas hipóteses previstas na etapa de avaliação e habilitação dos projetos.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Atenção! Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.

15.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.secult.al.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de **inteira responsabilidade dos agentes culturais**. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site oficial da SECULT e nas mídias sociais oficiais.

15.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail <u>pnabalagoas@gmail.com</u> ou através dos canais de atendimento informados no site da SECULT.

15.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses após a publicação do resultado final.











16. ANEXOS DOS EDITAIS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo II Declaração de representação de grupo ou coletivo, se for o caso;
- Anexo III Declaração étnico-racial, se for o caso;
- Anexo IV Declaração PCD, se for o caso;
- Anexo V Declaração de povos tradicionais, LGBTQIAPN+, 60+, gênero, se for o caso;
- Anexo VI Formulário de interposição de recurso;
- Anexo VII Termo de Execução Cultural;
- Anexo VIII Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Maceió - AL, 11 de outubro de 2024

Mellina Torres Freitas

Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa







